

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
nas Comissões de **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

ATIVIDADES PÚBLICAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADES PRIVADAS
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Dois Córregos, 21 / 02 / 2020
Presidente: Maurício Prado

Ofício n° 009/2020-P

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Oficial Legislativo
para processamento
26 / 02 / 2020
Maurício Prado

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 23 / 03 / 2020
Maurício Prado
PRESIDENTE

Dois Córregos, 21 de fevereiro de 2020.

Tramite das Comissões Encerrado

Data: 11 / 03 / 2020

Assinatura: [Assinatura]

Ciência do Gabinete da Presidência

Data: 11 / 03 / 2020

Assinatura: [Assinatura]

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**".

Como informa o corpo do presente projeto de lei, os créditos para os quais se solicita autorização para abertura destinam-se à aquisição de trator e implemento (patrulha mecanizada).

Os recursos oriundos do convênio firmado com o governo federal são decorrentes de emenda parlamentar do deputado federal Arnaldo Jardim.

À vista do exposto e em face da importância da matéria tratada, que enseja a abertura dos créditos solicitados para que se possa adotar os demais procedimentos necessários à aquisição, pede-se a essa E. Casa que analise o presente projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

[Assinatura]
RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Recebido
21/02/2020 - 15:10
Marela Petromeri

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD, Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
AUTOGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 11 / 2020
DE 29 / 03 / 2020
[Assinatura]
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praca Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

GAMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA
VISTO: [Assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 2020.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 153.933,33 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme desmembramento discriminado, destinados a aquisição de trator e implemento (patrulha mecanizada), conforme convênio MAPA nº 888650/2019 firmado como Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que será classificado da seguinte forma:

08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

267820004.1. _____ Patrulha Mecanizada

FONTE DE RECURSOS: 05

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 150.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 3.933,33

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, correrão por conta dos seguintes itens orçamentários:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem liberados pelo Governo Federal, conforme convênio MAPA nº 888650/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscoregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 3.933,33 (três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2019 no Balanço Patrimonial.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

